



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE
CENAF, Lote 7, Variante 2 - Bairro Capucho - CEP 49081-000 - Aracaju - SE - <http://www.tre-se.jus.br>
_secon@tre-se.jus.br (79) 3209-8727

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2021 QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE, E MASTERSERV EMPREENDIMENTOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SERGIPE**, com sede no Centro Administrativo Governador Augusto Franco (CENAF), Lote 7, Variante 2, Aracaju/SE, CEP 49.081-000, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 06.015.356/0001-85, neste ato representado pela Exm^a. Senhora Presidente, **Desembargadora Elvira Maria de Almeida Silva**.

CONTRATADA: **Masterserv Empreendimentos EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 28.973.178/0001-38, estabelecida na Rua Urquiza Leal, 1080 - Loja 116 - 1 Andar - Grageru, CEP 49025-000, Aracaju/SE, representada pelo seu administrador, Senhor **Rodrigo Oliveira Menezes**, portador da Cédula de identidade nº **5870**, CPF (MF) nº ***.463.73*-, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Repactuar os preços avençados, com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2023**, em razão das modificações promovidas pela Convenção Coletiva de Trabalho 2023 e seu correspondente Termo Aditivo, registrados sob os números SE 000003/2023 e 000008/2023, nas datas de 19/1 e 3/2/2023, respectivamente:

1.1.1. salário normativo: **R\$ 1.648,85** (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e cinco centavos);

1.1.2. auxílio-alimentação: valor diário de **R\$ 14,50** (quatorze reais e cinquenta centavos).

1.2. Revisar o valor mensal do adicional de insalubridade para **R\$ 260,40** (duzentos e sessenta reais e quarenta centavos), também com efeitos retroativos a **1º de janeiro de 2023**, com fundamento na Medida Provisória nº 1.143/2022, que dispõe sobre o valor do salário mínimo para 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Em razão das modificações indicadas na cláusula primeira deste Instrumento, os itens 4.1, 4.1.1, 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3 da cláusula quarta do Contrato TRE-SE 21/2021 vigorarão com as seguintes redações:

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1. O **valor total** deste Contrato é de **R\$ 87.197,92** (oitenta e sete mil cento e noventa e sete reais e noventa e dois centavos), para o interregno de 17 de janeiro de 2022 a 16 de janeiro de 2024, a seguir discriminado:

4.1.1. **Preços mensais referentes à mão de obra e insumos empregados:**

4.1.1.1. **R\$ 3.492,68** (três mil quatrocentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos), no período de 17 de janeiro a 15 de maio de 2022;

4.1.1.2. **R\$ 3.517,78** (três mil quinhentos e dezessete reais e setenta e oito centavos), no período de 16 de maio a 31 de dezembro de 2022;

4.1.1.3. **R\$ 3.746,83** (três mil setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos), no período de 1º de janeiro de 2023 a 16 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo Aditivo tem início a partir da data de sua assinatura, **com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2023.**

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, no que não forem contraditórias.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido, é assinado eletronicamente pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

(assinado e datado eletronicamente)

Desembargadora ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Sergipe

(assinado e datado eletronicamente)

RODRIGO OLIVEIRA MENEZES

Masterserv Empreendimentos EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Oliveira Menezes, Usuário Externo**, em 14/03/2023, às 11:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ELVIRA MARIA DE ALMEIDA SILVA, Presidente**, em 14/03/2023, às 12:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-se.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1337795** e o código CRC **D225B483**.
